

“Bala de prata” contra covid- 19 pode nunca existir, diz OMS



A Organização Mundial da Saúde (OMS) alertou nesta segunda-feira (3) que, embora exista grande esperança em torno de uma vacina contra a covid-19, pode nunca haver uma “bala de prata” contra o novo coronavírus que já infectou milhões de pessoas no mundo.

“Não existe uma bala de prata no momento e pode nunca haver”, disse o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Gebreyesus, em entrevista online na sede da entidade em Genebra.

O Comitê de Emergência da OMS pre-

vê que a pandemia de covid-19 vai durar muito tempo e, por isso, é necessário continuar os esforços para a sua contenção em todo o mundo. Segundo dados oficiais da organização, a doença já provocou 675 mil mortes e infectou quase 17,4 milhões de pessoas em todo o mundo.

A pandemia é uma crise sanitária que ocorre uma vez em cada século e os seus efeitos serão sentidos nas décadas seguintes”, disse o diretor-geral da OMS ao comitê, segundo comunicado da organização.

Empresas têm conseguido reduzir impostos na Justiça

Em meio a uma das crises econômicas mais severas dos últimos anos, muitos empresários têm conseguido aliviar a carga de impostos com a ajuda de especialistas tributários que, dentre várias alternativas de planejamento e manejo de ações para que empresas possam sobreviver nesse cenário negativo, trazem agora mais uma importante decisão a favor do contribuinte.

É que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) recentemente decidiu limitar em 20 salários mínimos a base de cálculo das contribuições destinadas ao Incra e ao Sistema S – o chamado 5,8% da parte dos terceiros na folha de pagamento. É notório que isso certamente reduzirá em muito a carga devida ao Fisco, que entende que essa contribuição deva refletir sobre toda a folha da empresa e não sobre esse teto agora imposto pela 1ª turma do STJ.

Essa discussão se dá em torno do Decreto 2.318/1986, que revogou o limitador previsto na Lei 6.950/1981 apenas para a base de cálculo das contribuições da empresa para custeio da

Previdência Social, nada se referindo às contribuições parafiscais (devidas a terceiros).

O advogado Thyago Pigatto Caus, atuante na área tributária e sócio da Pigatto Caus e Melo Mano Advogados Associados, comemora a decisão: “após décadas de discussão e desproporcionalidade contra o contribuinte, o STJ resolveu dar início ao fim dessa ilegalidade”.

Caus explica que tem obtido decisões favoráveis a vários clientes nesse sentido, como no processo nº 5005287-28.2020.4.04.7009/PR. No caso em questão, foi declarada suspensa a exigibilidade das parcelas das contribuições destinadas a terceiros, previstas nos artigos 149 e 240 da Constituição Federal e que sejam decorrentes da inclusão, na sua base de cálculo, de valores que excedam o limite de 20 salários mínimos estabelecido pelo artigo 4º, caput e parágrafo único, da lei 6.950/1981, permitindo às empresas recolher essas contribuições com



fiscal 5,8% sobre esse valor, ou seja, R\$ 5,8 mil. Mas deveria, ao certo, recolher algo próximo de R\$ 1,2 mil, tendo como base o limitador de 20 salários mínimos. Um pagamento a maior de cerca de R\$ 4,5 mil ao mês e algo superior a R\$ 50 mil por ano.

“Estamos passando por um novo marco no sistema

tributário e especialmente para o contribuinte, que deverá receber um tratamento mais favorável dos órgãos superiores de Justiça, com pautas e decisões que deverão simplificar e aliviar o peso das obrigações ao Fisco. Tal qual já vem sendo, por exemplo, com a exclusão da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre pagamentos de verbas indenizatórias, dentre outras situações hoje vistas de forma mais favorável ao contribuinte e que permitem recuperar valores de forma muito significativa e em conformidade com a legislação vigente”, finaliza o advogado Thyago Pigatto Caus.

a exclusão dos excessos acima referidos. Se torna visto que, tendo o STJ pacificado o entendimento dos tribunais a respeito do tema, vê-se aberta a possibilidade às empresas de, por meio de medidas judiciais, recuperarem os valores pagos a maior, isto é, calculados com base no valor integral da folha de pagamento ou qualquer outro valor maior que o correspondente a 20 vezes o maior salário mínimo vigente nos últimos 5 anos. Para melhor esclarecer vale dizer, por exemplo, que uma empresa que tenha folha de pagamento de R\$ 100 mil recolhe mensalmente a título de contribuição pa-

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber **MARCUS DIEGO PAIM BENTO** com **GISLAINY LILIAM MOARES**, converterão sua **UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO**, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

REGISTRO de IMÓVEIS
da COMARCA da REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO de PIRAQUARA
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Bacharel FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que corre perante este Serviço, sob o Protocolo n. 127.653, pedido de Retificação Administrativa da Matrícula n. 36.952, correspondente ao seguinte imóvel: Lote de terreno n. 10, da Quadra n. 01, da Planta Vila Pinhais, situado neste Município, objetivando a retificação da área do imóvel e descrição do perímetro, requerida por ASCENSUS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME Assim, considerando que JOÃO LEOPOLDO DE CASTRO, MERCEDES LOPES DE CASTRO, JOÃO MARCOS NIESPODZINSKI, ALBERTO YING KENG LO e ANTONIO YIM FUNG LO constam como proprietários de imóveis confrontantes, não tendo sido encontrados, pelo presente edital os NOTIFICA, bem como eventuais sucessores ou interessados, para que tenham ciência de que tem o prazo legal de 15 (quinze) dias para sua manifestação perante este Registro, situado na Av. Getúlio Vargas, 678, Centro, Piraquara/PR, com funcionamento de segunda a sexta-feira no horário das 13h00 às 17h00, onde a documentação respectiva, incluindo planta e memorial descritivo, encontra-se à disposição para exame. FICA CIENTE ainda que, findo o prazo sem manifestação, presumir-se-á sua concordância com os termos da retificação pretendida (Lei n. 6.015/73, art. 213, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º). Piraquara, 01 de junho de 2020 (ass.) FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE, OFICIAL DO REGISTRO.

REGISTRO de IMÓVEIS
PIRAQUARA - PARANÁ
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE
Oficial do Registro

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇÃO PRESENCIAL nº. 40/2020 - Processo nº. 66.930/2019

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender a Frota Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. - **Ata nº. 164/2020 - Detentora:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 27, 28, 34, 42 e 43, pelo valor total de R\$ 257.298,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito centavos). - **Ata nº. 165/2020 - Detentora:** PREMIUM PNEUS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 33.054.804/0002-03, vencedora dos itens 2, 8, 10, 20, 22, 25, 26, 29, 35, 37, 38, 39, 41 e 44, pelo valor total de R\$ 73.979,80 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e nove centavos). - **Vigência das Atas:** 23/07/2020 a 23/07/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 23/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000
CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br
licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2020

Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/08/2020 às 08h50 do dia 20/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2020.
KEVLIM BRUNA TARTATA
Pregoeira Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
Edital de abertura nº 01/2020

O Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 631/2020, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial de contratação, para selecionar profissionais para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistente Social e Psicólogo para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2020. Edilene Spirandio - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos.**

SINSERP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHAIS
EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL

O Presidente Interino do SINSERP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.716.179/0001-27, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHAIS associados, para Assembleia Geral Ordinária Virtual que será realizada no dia 04/09/2020, sexta-feira, às 17:30h, em única convocação, com qualquer número de associados presentes virtualmente, que deverão pedir acesso através do convite disponível no site do SINSERP ou por pedido individualizado através de mensagem ao número de celular/WHATSAPP 41-99255-4213, do aplicativo para reuniões virtuais ZOOM, cujo link será apresentado até 23:59h do dia 03/09/20, para deliberarem a seguinte pauta: 1- Prestação de contas de gestão de 2017-2019 e final, ficando disponíveis os documentos contábeis no período de 31/08/20 a 02/09/2020 para visualização individual na sede do sindicato, mediante prévio agendamento devido ao período de risco pandêmico.

Pinhais/PR, 03 de agosto de 2020.
Luiz Claudio Leonel - Presidente Interino do SINSERP,
inscrito no CPF/MF sob o nº, CPF/MF nº 023.796.759-61.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - EDSON DE ARAUJO JUNIOR com KARINA FERREIRA DA SILVA
- 2 - MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE com NICOLE TATHIENE DAMASIO
- 3 - CHRISTOPHER LUÍS GIANSANTE DE LIMA com KEROLYN DALPRÁ ELIAS
- 4 - ROGER WASHINGTON CHROMIEC com BIANCA RONDON GALLINA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES